



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE DRACENA

FORO DE DRACENA

3ª VARA

Rua Bolívia, 137, ., Jardim América - CEP 17900-000, Fone: (18)

3822-1156, Dracena-SP - E-mail: dracena3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO – OFÍCIO

Processo Digital nº: **1000894-42.2020.8.26.0168**
 Classe - Assunto: **Petição Criminal - Petição intermediária**
 Requerente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Aline Sugahara Bertaco**

Vistos.

Trata-se de pedido formulado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo para o levantamento e a especial destinação das verbas constantes do fundo de penas pecuniárias desta Terceira Vara da Comarca de Dracena para emprego imediato no combate à prevenção, controle e contenção da disseminação do coronavírus (COVID-19).

Sustenta o pedido o pedido com base na Resolução nº 313/2020 do Colendo Conselho Nacional de Justiça editou e na Recomendação nº 62/2020, que, preveem nos seus dispositivos, diretrizes para o emprego de recursos provenientes de prestações pecuniárias nos juízos criminais.

Requer, ao final, a imediata liberação da verba depositada no fundo de penas pecuniárias, com a expedição da competente ordem de transferência dos valores para a Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena.

É o relatório.

Fundamento e decido.

Segundo o provimento CG nº. 09/2020 da Corregedoria Geral da Justiça, o estado de calamidade pública reconhecido em âmbito nacional e estadual (Decreto Legislativo nº 6/2020, do Congresso Nacional, e Decreto 64.879/2020, do Governo do Estado, respectivamente), justifica a flexibilização de regras previstas na LC nº 101/2000,

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE DRACENA

FORO DE DRACENA

3ª VARA

Rua Bolívia, 137, ., Jardim América - CEP 17900-000, Fone: (18)

3822-1156, Dracena-SP - E-mail: dracena3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

também se mostrando razoável, pela urgência publicamente reconhecida, que se relativize o procedimento previsto nos artigos 483/483 e das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, diante da necessidade de destinação de verbas para aquisição de materiais e equipamentos médicos, insumos, medicamentos e contratação de serviços necessários ao combate da pandemia Covid-19.

Assim, considerando que a pandemia Covid-19 é problema público e de natureza humanitária, cujo enfrentamento exige a conversão de forças de todos os Poderes de forma concentrada e coordenada, reforçando a união como arma de gestão estratégica, mostra-se de rigor o deferimento do pedido.

Diante do exposto, determino a imediata transferência do saldo total existente na conta judicial deste Juízo, referente ao pagamento de prestação pecuniária (conta corrente nº 5000133266700 agência 0373-5 do Banco do Brasil), para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena, para a aquisição de materiais e equipamentos médicos necessários ao combate da pandemia Covid-19.

Destaca-se, por oportuno, que os valores levantados devem ser preferencialmente destinados à aquisição de suprimento e equipamentos hospitalares de primeiro atendimento, a exemplo de: Vent-logos VLP; Máscara tripla cirúrgica descartável; Óculos de proteção viseira facial descartável; Avental descartável manga longa; Máscara NR95; Luvas de procedimento; Álcool 70% gel e líquido; SWAB com meio stuart estéril com ponta rayon; Dispensador de Gel; Dispensador de Sabonete Líquido; Respirador pulmonar; Oxímetro Portátil de Transporte; Monitor Multiparâmetro 10 ou 12; Oxímetro de Dedo Portátil; Termômetro sem contato de pele; Carro maca hidráulico hospitalar; Ambu (adulto, Infantil e Neonatal).

Lavre-se termo de responsabilidade pela doação dos valores em nome de seu Provedor.

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo de 120 (cento e vinte) dias, mediante a apresentação de comprovantes de gastos ou contratos administrativos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE DRACENA
FORO DE DRACENA
3ª VARA

Rua Bolívia, 137, ., Jardim América - CEP 17900-000, Fone: (18)
 3822-1156, Dracena-SP - E-mail: dracena3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

emergenciais que venham a ser firmados, nos moldes descritos no artigo 483-E das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

Assim, para cumprimento do quanto determinado, **oficie-se ao Banco do Brasil** solicitando o extrato atualizado até a presente data da conta judicial (conta corrente nº 5000133266700, agência 0373-5), bem como **oficie-se, por e-mail, à Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena** para que forneça conta específica a essa finalidade, em nome da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena, para efetiva transferência.

Na sequência, **solicite-se ao Banco do Brasil** que, relativamente à conta judicial nº 5000133266700, proceda a transferência para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena, da totalidade do saldo hoje existente, mantendo-se aberta a conta judicial para futuros depósitos.

Servirá o presente, por cópia digitada, como ofício.

Ciência ao Ministério Público.

Intime-se.

Dracena, 25 de março de 2020.

ALINE SUGAHARA BERTACO
JUÍZA DE DIREITO

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**